



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 870

09 de Abril de 1997.

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
da 12/04/97, na forma
do Art. 87 da LOM.


VISTO

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
VIABILIZAR A INTRODUÇÃO E
O FUNCIONAMENTO DE NOVAS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS,
REMANEJA DOTAÇÕES CONSI-
GNADAS NO ORÇAMENTO VI-
GENTE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

 Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial
ao vigente Orçamento-Programa do Município de Cabedelo, Estado da
Paraíba, no valor global de R\$ 1.370.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta
mil reais), para fazer face à introdução de nova Unidades Orçamentárias,
criadas através de Lei Municipal de nº 861/96, de 28/11/96, publicada no
Informativo Mensal Oficial de Cabedelo- IMOC, em 22/12/96, cujas funções
de Governo ora se desvinculam da estrutura de Unidades Orçamentárias
anteriormente existentes ou se implementam a outra, obedecendo as
Classificações Funcionais Programáticas, de conformidade com a Lei Federal
de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e respectivos adendos, conforme
discriminação indicadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do
disposto no artigo anterior decorreção da anulação parcial ou total das dotações
orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei, de conformidade com o art.
43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


EDEZIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito

